

BOLETIM INTERNO Nº 145/2025

Publicado em 02 de setembro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO RESOLUÇÃO CEAS Nº 738, 27 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 254ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 27 de agosto de 2025:

Considerando o Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, aprovado na Resolução CEAS/PE Nº 737 de 30 de julho de 2025;

Considerando o parecer da Comissão de Normatização e Fiscalização, apreciado e aprovado por unanimidade no Pleno da 255ª Assembleia Ordinária do CEAS/PE.

RESOLVE:

1) Aprovar as regras para as mídias sociais do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco:

- a) Não serão aceitas mensagens desrespeitosas, links suspeitos ou textos em letras maiúsculas, estando à infração passível de análise da Comissão de Ética e análise do Pleno, de acordo com o Código de Ética do CEAS/PE;
- b) Comentários com manifestações de intolerância, preconceito, discriminação, incitação ao ódio e à violência, palavras de baixo calão e ataques pessoais serão excluídos e as palavras banidas nas configurações das redes sociais do CEAS/PE;
- c) Em caso de reincidência, a pessoa responsável pelo comentário será banida do grupo;
- d) Não colocar dados ou solicitações/reclamações pessoais no comentário aberto. Caso necessário solicitar informação para caso específico, enviar mensagem privada ou e-mail do setor responsável;
- e) Mesa diretora e secretaria executiva do CEAS/PE do grupo se reservam o direito de excluir comentários que não seguirem as regras acima.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 739 DE 27/08/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 255ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 27 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito do município de Águas Belas, através do ofício nº173/2025, Decreto Municipal nº 30 de 03 de junho de 2025 e o reconhecimento da situação de emergência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº1905, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o pleito do município de Calumbi, através do ofício nº 137/2025, Decreto Municipal nº 20 de 18 de junho de 2025, relatório síntese da solicitação elaborada pelo CRAS do município e o reconhecimento da situação de emergência Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 2.276, de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

- 1) Aprovar por unanimidade a Resolução CIB Nº 40/2025 que concede o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS de Águas Belas e Calumbi por motivos de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência. O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 740 DE 27/08/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 255ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 27 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a resolução 729/2025 CEAS que estabelece critérios para concessão das cozinhas comunitárias;

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, que estabelece condições para a transferência de recursos da Assistência Social para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:
“Art. 30 – É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025 e;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Chã de Alegria - Ofício GP nº 127/2025, Trindade - Ofício nº. 193/2025 – GP, João Alfredo - Ofício GAB nº 131/2025, Itaquitinga -Ofício SMAS nº020/2025 e Vicência - Ofício nº 091/2025, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

- 1) Aprovar, com uma abstenção, a Resolução CIB Nº 41/2025 que oferta o cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Chã de Alegria, Trindade, João Alfredo, Itaquitinga e Vicência, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 741 DE 27/08/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 255ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 27 de Agosto de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 729/2025 que estabelece critérios para concessão das cozinhas comunitárias;

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, que estabelece condições para a transferência de recursos da Assistência Social para os estados, o Distrito Federal e os municípios:

“Art. 30 – É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025 e;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Casinhas e Nazaré da Mata - Ofícios a CIB nº10/2025, solicitando adesão ao Programa Bom Prato, para implantação da 1ª cozinha comunitária.

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade as Resoluções CIB nº 34, de 17 de junho de 2025 referente ao município de Casinhas, CIB nº 38 de 21 de Julho de 2025 refere-se ao município de Nazaré da Mata que concede o cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária a cada município citado, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 742 DE 27/08/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 255ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 27 de Agosto de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo

Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO que o contrato foi finalizado em 28/12/24, recurso no valor de R\$ 152.598,69 (cento cinquenta dois mil, quinhentos noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) autorizado pelo FNAS, foi integrado na Conta única do Programa Nacional de Capacitação - CapacitaSUAS e será alocado no Termo de Colaboração nº 002/2024, celebrado com a FADURPE, cujo objeto é a execução das ações de educação permanente para trabalhadores/as do SUAS no âmbito da ESFOSUAS/Pernambuco – 2024/2025;

CONSIDERANDO que o dito valor será investido nas diversas modalidades de formações propostos no Termo de Referência/Plano de Trabalho. As formações será desenvolvida através da Escola de Formação do SUAS de Pernambuco – ESFOSUAS/PE, criada através do Decreto nº 51.468 de 28 de setembro de 2021, nos exercícios 2024-2025;

CONSIDERANDO que pactuou-se os cursos, quantidade de metas e a distribuição dessas metas, no âmbito dos municípios, considerando o público destinatário, as modalidades e a descentralização político-administrativa, atendendo a diagnósticos voltados a trabalhadores/as, gestores/as e conselheiros/as no exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto nº 51.468 de 28 de setembro de 2021, que cria a Escola de Formação do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – ESFOSUAS; **CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024-2025.

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 42, de 14 de Agosto de 2025, que pactua o saldo remanescente do Contrato Nº 012/2020 celebrado entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas e a Fundação Apolônio Sales, no valor de R\$ 152.598,69 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), das modalidades de formações, das metas e divisão propostas, e do valor do investimento do Governo do Estado proposto no Termo de Referência, cujo objeto é a execução das ações de educação permanente para trabalhadores/as do SUAS no âmbito da ESFOSUAS/Pernambuco – 2025/2026;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas
Governo do Estado de Pernambuco

Resolução nº 03/2025 – CONSEA/PE

Aprova o III Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e pelo Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando a Lei Municipal nº 13.494, de 02 de julho de 2008, inciso III, art. 8º "articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SESANS, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável".

Considerando o Regimento Interno do CONSEA/PE vigente datado em 13 de agosto de 2025.

Considerando as deliberações da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – 6ª CESANS de Pernambuco realizada no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2023.

Considerando as contribuições e reflexões dos/as conselheiros/as e das Comissões Temáticas Permanentes - CTPs no processo de elaboração do III Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco.

Considerando a reunião ordinária do pleno do CONSEA/PE, realizada em 19 de agosto de 2025 onde foi apresentado o documento final do Plano de SAN para apreciação e aprovação.

Resolve:

1. Aprovar o III Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco, com vigência de 2025 a 2027.
2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de agosto de 2025.


Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE

Av. Conde da Boa Vista, nº 1410 - Boa Vista- CEP: 50.060.001-Recife-PE
3183-0728 - conseas.pe@gmail.com



Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas
Governo do Estado de Pernambuco

Resolução nº 04/2025 – CONSEA/PE

Define a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco para o mandato 2025-2027.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e pelo Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando o Regimento Interno do CONSEA/PE vigente datado em 13 de agosto de 2025.

Considerando o encerramento do mandato da atual gestão do CONSEA/PE com data para 20 de novembro de 2025.

Considerando a reunião ordinária do pleno do CONSEA/PE, realizada em 19 de agosto de 2025, a qual pautou o processo eleitoral do conselho.

Resolve:

1. Aprovar a constituição de uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) integrantes, com a função de organizar e coordenar todo o processo eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco para o mandato de 2025 a 2027.
2. Nomear os/as conselheiros/as descritos/as abaixo para compor a Comissão Eleitoral.

Nome	Representação
Ayna Miranda da Silva Nogueira	Secretaria da Mulher de Pernambuco
Felipe Gabriel Gomes de Medeiros	SECOF – Secretaria Executiva de Combate à Fome
Jerônimo Adelino Pereira Cisneiros Galvão	SINTEPE – Sindicatos dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco
Leonardo de Moura Souza	SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa
Severino Antônio dos Santos	CPP – Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras

3. Esta resolução entra em vigor na data da Reunião Ordinária que deliberou a composição da comissão, 19 de agosto de 2025.

Recife, 26 de agosto de 2025.


Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE

Av. Conde da Boa Vista, nº 1410 - Boa Vista- CEP: 50.060.001-Recife-PE
3183-0728 - conseas.pe@gmail.com

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas.

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - ERRATA

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, RESOLVE:

Em 02 de setembro de 2025

ERRATA DO BIS Nº 144/2025 publicado em 29/08/2025 referente a servidora **ISABELLY DE OLIVEIRA CAMPOS FERREIRA**, mat. SGP 1078933-01

Onde se lê: PROC. 1300000035.002223/2023-31. Leia-se: PROC. 1300000035.002223/2025-31

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

